



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

AVISO E CONSULTA ADMINISTRATIVA

Conforme sessão licitatória iniciada na data de 21/08/2025, o Processo nº 025/2025 Dispensa Eletrônica nº 015/2025 para “**aquisição e instalação de equipamentos eletroeletrônicos audiovisuais**”, obteve 05 (cinco) propostas eletrônicas adicionais. O fornecedor 1º classificado (**UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.491.422/0001-36**) não encaminhou os documentos de habilitação para análise, e portanto restou **desclassificado do certame**. A partir desse evento, os fornecedores subsequentes foram convocados, respeitando a ordem de classificação para demonstrar o interesse no fornecimento dos itens. **Todos os 04 (quatro) fornecedores remanescente foram desclassificados pelos motivos descritos a seguir:**

- **2º colocado:** SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA (CNPJ: 23.198.676/0001-37) – apresentou especificação técnica dos produtos ofertados em divergência com as requisitadas no Termo de Referência, **não atendendo os requisitos técnicos solicitados;**
- **3º colocado:** ALTO RIO DOCE COMÉRCIO (CNPJ: 08.086.600/0001-2651.251.651/0001-95) – argumentou não ter todos os produtos requisitados nas especificações técnicas exigidas;
- **4º colocado:** CTOP SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (CNPJ: 35.711.489/0001-94) – apresentou especificação técnica dos produtos ofertados em divergência com as requisitadas no Termo de Referência, **não atendendo os requisitos técnicos solicitados;**
- **5º colocado:** 42.389.413 RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES (CNPJ: 42.389.413/0001-50) – o fornecedor não retornou aos contatos realizados, tão pouco demonstrou interesse no processo de aquisição;

Considerando então que a fase externa do processo foi fracassada (16/09/2025), voltou-se à fase interna de orçamentação para a verificação da melhor proposta, negociação e análise de habilitação do credor. Analisando a fase interna, verificou-se que os

fornecedores disponíveis são os mesmos da fase externa já desclassificados por técnica, quais sejam, SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA e CTOP SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

Deste modo, o processo restou frustrado em ambas as fases, interna e externa, cabendo duas opções para o prosseguimento da contratação, quais sejam:

- **Republicação** do Termo de Referência com a abertura do prazo legalmente estabelecido de 03(três) dias para o envio de novas propostas eletrônicas; ou
- **Reestruturação do objeto**, recomeçando a fase interna para fundamentar novamente a contratação, com valores de referência atualizados.

Sendo assim, reforço o pedido de **MANIFESTAÇÃO** para prosseguir com a alternativa que melhor convir à Administração Pública, por entender a lisura dos procedimentos seguidos até aqui, prezando pela razoabilidade, preservação do interesse público, economicidade de tempo e recursos, eficiência e transparência dos atos administrativos em prol da referida contratação.

Nova Lima, 17 de setembro de 2025.



Neesha Daian Loureiro

Agente de Contratação

Considerando que nem a empresa que apresentou o orçamento junto do DFD determino a republicação do edital após a reavaliação da especificação técnica


CARLOS ELTON GUIMARÃES JR.
Secretário Geral de Administração
Em 17/09/25